



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 007/98

Prorroga prazo para pagamento do IPTU do exercício de 1998, com desconto de 15% (quinze por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a entrega dos carnês do IPTU do exercício de 1998, ocorreu muito próximo da data do prazo fixado para pagamento em cota única, 10.02.98, com desconto de 15% (quinze por cento);

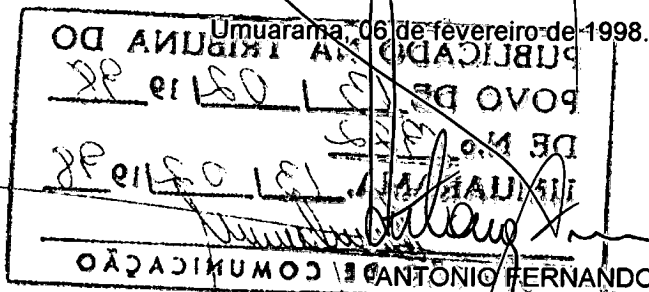
CONSIDERANDO o grande número de pessoas que compareceram nos últimos dias à Prefeitura, em razão do vencimento do prazo com desconto, ocasionando enormes filas nos caixas do banco para a quitação do referido tributo;

CONSIDERANDO o propósito da Administração em facilitar para o contribuinte, proporcionando-lhe maior oportunidade para o pagamento do IPTU com o mencionado desconto,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 1998, o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 1998, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO LUIZ H. BAGGIO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 00128

Para cada prestação de IPTU do exercício de 1998, com desconto de 15% (quinze por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a entrega dos cartões de IPTU do exercício de 1998, ocorreu muito próximo da data de prazo fixado para pagamento em cuja data, 10.02.98, com desconto de 15% (quinze por cento);

CONSIDERANDO o grande número de prestações que compareceram nos últimos dias da Prefeitura, em razão de vencimento do prazo com desconto, ocasionando enormes filas nos caixas de banco para a realização do atendimento;

CONSIDERANDO o propósito da Administração em facilitar para o contribuinte proporcionando-lhe maior comodidade para o pagamento do IPTU com o mencionado desconto;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 1998, o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 1998, em cuja data, com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

131021998

**PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA, 13/02/98
DE Nº 8922
UMUARAMA, 13/02/98**

[Assinatura]

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

MÁRIO LUIZ H. BASSO
SECRETÁRIO DA FAZENDA